



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº. 188/2025 - DE 20/08/2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado em área anexa ao perímetro urbano do Município de Ângulo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto/Lei (Federal) nº 3.369, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis (Federais) nº 2.785, de 21 de maio de 1.966 e 6.502, de 17 de dezembro de 1.978 e na conformidade do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área do Cemitério Municipal de Ângulo e de implantação de projeto de construção de moradias populares,

CONSIDERANDO ser dever do Município disponibilizar espaço suficiente para a construção futura de novos sepulcros no cemitério municipal e de moradias populares para atender a demanda da população do município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel com área de 36.234,26 m2 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro, (área anexa ao perímetro urbano do município), parte do Lote de Terras sob nº 31/1-A-1-A-31/REM Comarca: Santa Fé, situado em área contígua ao perímetro urbano do Município de Ângulo.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o “*caput*” deste artigo, a ser desapropriado, possui as seguintes confrontações:

A poligonal tem início no vértice denominado **P-01**, situado na divisa entre o LOTE DE TERRAS SOB Nº 31/1-A-1-A-31/REM. e a Rua Antenor Ferreira Leite, deste segue na divisa com a Rua Antenor Ferreira Leite, com o seguinte azimuth e distância: 88º49'31" e 116,00 metros até o no vértice denominado **MPBD-M-1229**; deste segue confrontando com o LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 31/4-31/1-A1-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 178º39'04" e 45,92 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5573**; 89º53'25" e 78,80 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5572**; 165º35'13" e 112,01 metros, até o vértice denominado **MPBD-M-5571**; 84º15'17" e 58,28 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5570**; deste segue confrontando com o LOTE DE TERRAS SOB Nº 31/3, com o seguinte azimuth e distância: 166º26'48" e 32,00 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5569**, deste segue confrontando com o LOTE DE TERRAS SOB Nº 31/1-A-1-A-31/REM com os seguintes azimutes e distâncias: 268º44'41" e 288,90 metros até o vértice denominado **P-02**, 359º52'36" e 183,47 metros, chegando assim ao vértice **P-01**, na divisa entre o LOTE DE TERRAS SOB Nº 31/1-A-1-A-31/REM. e a Rua Antenor Ferreira Leite, onde teve início esta descrição

Art. 2º) O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Ângulo para ampliação da área de sepultamentos do Cemitério Municipal e para implantação de projeto de construção de moradias populares.

Art. 3º) A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local – SMICDL, fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Jurídica do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único – Para fins de imissão provisória da posse do imóvel referido no “*caput*” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegado a urgência de que trata o art. 15, do Decreto/Lei (Federal) nº 3.365, de 21-06-1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 20 de Agosto de 2025.

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal